PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____DE 17 DE MAIO DE 2022

AUTOR – VEREADOR REAMILTON ESPÍNDOLA

INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS-GO", A SER COMEMORADO ANUALMENTE, NO DIA 15 DO MÊS DE MAIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **PREFEITO DE ANÁPOLIS**, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica instituído o "DIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS-GO", a ser comemorado anualmente, no dia 15 do mês de maio.

Artigo 2º - A data comemorativa instituída por esta lei tem por objetivos:

I – realçar o dever das instituições em zelar pela família e pela promoção do seu fortalecimento;

II – promover a reflexão e a discussão acerca do conceito de família na sociedade atual e seus problemas econômicos, sociais e culturais.

Artigo 3º - Durante o "DIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS-GO" poderão ser proferidas palestras, realizados debates e painéis visando conscientizar e esclarecer a população em geral quanto à importância da família.

Artigo 4º - É facultado ao Poder Executivo apoiar as comemorações da semana da valorização da família, com mobilização dos serviços públicos, divulgação e orientação dos programas mantidos por seus órgãos e secretarias, ficando assegurada a participação local, através de suas organizações respectivas, na formulação das atividades e festejos.

Parágrafo Único – Nas atividades definidas neste artigo, o Poder Público poderá estimular a participação de organizações comunitárias, culturais, religiosas e empresariais, dentre outras, com as mesmas finalidades.

Artigo 5º - O Poder Legislativo, através de seu Presidente, poderá realizar durante o dia da família uma sessão solene, onde homenageará uma família em nome das demais famílias.

Artigo 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 17 de maio de 2022.

REAMILTON ESPÍNDOLA

VEREADOR/REPUBLICANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

Vereador Reamilton Espíndola

JUSTIFICATIVA AO PL Nº _____ DE 17 DE MAIO DE 2022

Senhores (as) Vereadores (as),

A Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas instituiu a data do dia 15 de maio como sendo o dia internacional da família por meio da resolução 47/237, em 20 de setembro de 1993, onde ocorreu sua primeira celebração no ano de 1994.

A data tem como objetivo homenagear a família, bem como lembrar a sua importância.

Família significa relação afetiva entre as pessoas que tenham ou não laços sanguíneos, um conceito que se baseia no amor, na ajuda mútua, na partilha, e que promove a formação de valores em cada ser humano, sendo a mesma, elemento fundamental para as relações, fazendo jus a referida homenagem.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala de Sessões, 17 de maio de 2022.

Reamilton Espindola
Vereador REPUBLICANOS

REAMILTON ESPÍNDOLA

VEREADOR REPUBLICANOS

Palácio de Santana,
Av. Jamel Cecílio, Q 50, L 14
Bairro Jundiaí, Anápolis-go
CEP: 75110-330
anapolis.go.leg.br